



**DECISÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- os fatos expostos no despacho nº 34, do Protocolo nº 30.215/2023;

- a previsão contida no item 23.6 do Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023, que enuncia que o Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**RESOLVE**, visando assegurar o atendimento à Lei e aos princípios da administração pública, garantindo a isonomia e transparência do certame, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caçador/SC, 15 de dezembro de 2023.

  
**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal